

PORTARIA EACH 051/17 de 25.08.2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio e Afastamento de Docentes superiores a 30 (dias) na Escola de Artes, Ciências e Humanidades e o cancelamento da Portaria EACH 046/17, de 15.08.2017.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições, cancela a Portaria EACH 046/17, de 15.08.2017, e baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido que na EACH as solicitações de Licença-Prêmio e de Afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, em período letivo, somente serão avaliadas se acompanhadas de manifestação escrita da coordenação de curso de Graduação em que os docentes demandantes têm sua principal atividade didática, que deverá conter:

- a) Indicação das disciplinas sob a responsabilidade do professor demandante, e quem serão os docentes substitutos ministrantes;
- b) Documentos com a concordância do docente substituto ou a negativa motivada de possível(is) docente(es) substituto(s), que tenha(m) ingressado na USP em área compatível com a substituição necessária, em cada caso;
- c) Relação da carga didática total (atribuição normal acrescida da substituição) que os docentes substitutos assumirão;
- d) No caso de docente demandante sem atribuição didática no semestre, indicação dos motivos da falta de atribuição.

Artigo 2º- No caso de Licença Prêmio com negativa motivada do(s) possível(is) docente(s) substituto(s), caberá ao coordenador de curso enviar à Comissão de Graduação (CG) e à Diretoria a lista completa de eventuais docentes que poderiam exercer a substituição para o exercício do direito do docente demandante, nos termos do art 1º, b.





Parágrafo único - Caberá à CG definir o docente substituto e distribuir a carga didática no caso concreto, sem prejuízo da continuidade do serviço público e da viabilidade das atividades do docente designado para a substituição.

Artigo 3º- Para garantia da continuidade do serviço público, licenças prêmio devem ser requeridas, preferencialmente, fora do período letivo definido na Universidade.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de agosto de 2017.


Profa. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora